



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Wagner

segunda-feira, 13 de fevereiro de 2017

Ano I - Edição nº 00023 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Wagner publica



Praça 02 de Julho | 04 | Centro | Wagner-Ba

Prefeitura Municipal de Wagner

SUMÁRIO

- DECRETO EXECUTIVO Nº 90 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2017
- ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2017
- Decisão Tomada de Preços nº 002/2016
- ERRATA AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 01I/2017

Praça 02 de Julho | 04 | Centro | Wagner-Ba

Prefeitura Municipal de Wagner

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER
C.N.P.J. 14.694.517/0001-32 Praça 02 de Julho, 04 – Centro-Wagner-Ba
Telefax (0**75) 3336-2264

DECRETO EXECUTIVO Nº 90 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre comissão especial de avaliação patrimonial e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE WAGNER, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 86, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de Wagner,

DECRETA:

Art. 1º - Fica através deste Decreto nomeada a Comissão Especial de Acompanhamento de procedimento administrativo para levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal e respectivos Fundos Municipais, cuja finalidade é a perfeita compatibilização entre o registrado e o existente, bem como sua utilização e o estado de conservação.

Art. 2º - Fazem parte da Comissão:

Presidente : JOSÉ NOBRE OLIVEIRA SANTOS
Secretário : ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS
Membro : RILKER DA SILVA PERAZZO
Membro: OLDAIR SAMPAIO SOUZA

Parágrafo Único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art.3º - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário.

Art.4º - As despesas decorrentes deste decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário.

Art.6º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wagner, Bahia, em 10 de FEVEREIRO de 2017.

ELTER SILVA BASTOS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Wagner

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER
C.N.P.J. 14.694.517/0001-32
Praça 02 de Julho, 04 – Centro – Wagner-Ba – Telefax (0**75) 3336-2123

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2017

LOCADOR: Município de Wagner, Estado da Bahia.
Inscrito no CNPJ 14.694.517/0001-32.

LOCATARIO: EDSON BASTOS FERREIRA, inscrita no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 896.312.938-15 e portador do RG. nº 13197124-4 /SSP-BA, Residente e Domiciliado Na Travessa Divisa Nova, 06, Jardim Pereira Leite Limão, São Paulo - SP **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a locação do imóvel residencial, situado na Rua Manso Cabral, nº 35, Wagner-Ba, para alojamento de famílias carentes; de interesse da secretaria municipal de Ação Social de Wagner.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 720,00
(setecentos e vinte reais),

Dispositivo legal: Lei 8.666/93. **DISPENSA** nº. 030/2017

ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2017.

Praça 02 de Julho | 04 | Centro | Wagner-Ba

Prefeitura Municipal de Wagner

Contrato



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER**

C.N.P.J. 14.694.517/0001-32

Praça 02 de Julho, 04 – Centro – Wagner-Ba – Telefax (0**75) 3336-2123

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2017

CONTRATANTE: Município de Wagner, Estado da Bahia. Inscrito no CNPJ 14.694.517/0001-32.

CONTRATADO: ELAINE CRISTINA ALVES FERREIRA SOUZA, situada na Rua Jacob Guanae, s/n, Centro, Seabra, CEP 46900-000, inscrito no CPF: 932.018.005-97.

OBJETO: Contratação dos serviços de formação e preparação de professores na Jornada Pedagógica, para os professores do ensino fundamental do município de Wagner-Ba, que acontecerá nos dias 01 a 03 de fevereiro de 2017, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Wagner-Ba. **ONDE SE LÉ** VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais),

LEIA-SE: 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Dispositivo legal: Lei 8.666/93. **DISPENSA** nº. 025/2017
ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2017.

Praça 02 de Julho | 04 | Centro | Wagner-Ba

Prefeitura Municipal de Wagner

Tomada de Preço



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
C.N.P.J. 14.694.517/0001-32
Praça 02 de Julho, 04 – Centro – Wagner-Ba – Telefax (0**75) 3336-2123**

DECISÃO

Vistos...

01. Cuida-se de Procedimento Licitatório Modalidade Concorrência, Registrado sob o n. 002/2016, cujo objeto é a pavimentação de Rua no Município de Wagner, Estado da Bahia.

02. Deflagrado o Procedimento, a Empresa MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – ME, sagrou-se vencedora.

03. Tive ciência do procedimento quando do início da presente legislatura. Em consequência dos indícios de irregularidades nele existentes, inclusive ante a verificação de que há procedimento investigativo criminal na DEPOL de Wagner para apuração de suposta conduta de favorecimento da licitante vencedora, determinei a intimação da Empresa MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – ME para que se manifestasse acerca do fatos e opusesse, querendo, argumentos em torno do interesse na execução do objeto licitado.

04. Validamente intimada, MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – ME deixou transcorrer in albis o prazo de 5 (cinco) dias úteis concedido, conforme art. 49,§3º c/c art. 109, I, da Lei 8.666/93.

05. Em consequência do exposto, determinei o envio dos autos à Procuradoria Jurídica para fins de emitir Parecer, cujas razões foram assim consignadas.

***"PARECER ASJUR/04/2017
ORGÃO SOLICITANTE. Prefeito Municipal
ASSUNTO. Desfazimento de procedimento licitatório***

EMENTA

Praça 02 de Julho | 04 | Centro | Wagner-Ba

Prefeitura Municipal de Wagner

*DESFAZIMENTO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO. IRREGULARIDADES. AMPLA
DEFESA. DEFERIMENTO. REVOGAÇÃO.
INTERESSE PÚBLICO. POSSIBILIDADE*

01. *Trata-se, na espécie, de Procedimento Licitatório, Modalidade Tomada de Preços n. 002/2016, onde o seu objeto é a Pavimentação de ruas do Município de Wagner.*

02. *Consigna o Consulente, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que o Procedimento em epígrafe, homologado na Gestão anterior, estaria envolto de irregularidades que denotariam a possível ocorrência de direcionamento do seu resultado, fato este documentado através de Procedimento Investigativo e Boletim de Ocorrência lavrado no âmbito da Delegacia de Polícia da Cidade de Wagner (docs. no procedimento).*

03. *Em consequência das verificações, indaga acerca da possibilidade de anulação ou revogação do procedimento, salientando, desde já, que a Licitante MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – ME, devidamente intimada, não declinou qualquer manifestação/oposição em torno das ocorrências verificadas no procedimento.*

04. *É o necessário.*

05. *O procedimento licitatório é instrumental a realizar e concretizar os princípios da igualdade e da seleção da melhor proposta para a Administração.*

06. *A conjugação desses preceitos revela em suas particularidades que a observância do interesse público é norte lógico a ser buscado pelo administrador quando da realização de qualquer procedimento licitatório.*

07. *À vista da Teoria das Nulidades dos Atos Administrativos, os atos podem ser anulados, quando revestirem ofensa à Lei, ou revogados, quando denotarem afronta ao interesse público.*

08. *O art. 49, §3º, da Lei de Licitações assegura o desfazimento do procedimento, desde que garantida a ampla defesa.*

Prefeitura Municipal de Wagner

09. Atentando ao caso em tela, observa-se que à licitante foi deferida a oportunidade de manifestar-se acerca das irregularidades encontradas no procedimento, momento em que essa quedou-se inerte.

10. Com efeito, dedilhando o procedimento, observa-se que existem vários indícios de irregularidades em seu corpo, a saber: a) restrição na divulgação do certame; b) ausência de publicação da ata de julgamento; c) indícios de restrição à competitividade.

11. Ditas irregularidades, concretizadas, notadamente, pelo ocultismo de atos importantes à efetivação da competitividade, adestram o procedimento a resultados pré ajustados e, portanto, ofende a cláusula constitucional do interesse público.

12. O caso requesta revogação do procedimento por parte da Administração, não havendo que se falar em indenização à licitante, pois o objeto contratado sequer teve sua ordem de serviço assinada para início da execução das obras.

13. Articuladas essas premissas o Parecer é pela **REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 02/2016**.

S.M.J, é o Parecer.

De Irecê para Wagner, em 13 de fevereiro de 2017.

ÉDER RODRIGUES DE OLIVEIRA
Procurador Município de Wagner
OAB/BA 28.864

Prefeitura Municipal de Wagner

06. Adstro às razões do **Parecer ASJUR/02/2017**, emitido pelo Procurador do Município, **ADOTO-O COMO RAZÃO DE DECIDIR E REVOGO A CONCORRÊNCIA N. 01/2016.**

Publique-se.

Ciência ao Controle Interno. Ciência ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Wagner, 30 de janeiro de 2017.

ELTER SILVA BASTOS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Wagner

Inexigibilidade



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER
C.N.P.J. 14.694.517/0001-32**

ERRATA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE N°. 011/2017

O MUNICIPIO DE WAGNER, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, publica o presente resumo de inexigibilidade para a devida produção de direito.

Contratante: Prefeitura Municipal de Wagner

Contratada: OLIVEIRA & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, sediada na Rua 18 de Maio, 295 – Centro - Itaberaba - Bahia, CEP: 46.880-000, inscrita no CNPJ: 22.216.826/0001-25.

OBJETO: Contratação de prestação de Serviços profissionais de consultoria e assessoria jurídica especializada, no âmbito do processo administrativos e judicial de servidores públicos efetivos ou temporários, bem como no patrocínio de ações e defesas judiciais em sede de Justiça Comum, perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Utinga e Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, e Justiça do Trabalho, perante a Vara do Trabalho de Itaberaba e Tribunal Regional da 5ª Região, alem dos recursos necessários para os Tribunais superiores.

MUNICIPIO DE WAGNER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JURÍDICO
---------------------	--

Valor Total: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Proj.: 04.122.001.2.016 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças
Despesa: 3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte: 00 - Recursos Ordinários.

Base Legal: Artigo 25, Inciso II, § 1º. da Lei Federal 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

Wagner-Bahia, 02 de janeiro de 2017.

**Município de Wagner
Lenise Lopes Campos Estrela
Prefeito Municipal**

LEIA-SE:

Wagner-Bahia, 02 de janeiro de 2017.

**Município de Wagner
Elter Silva Bastos
Prefeito Municipal**

Praça 02 de Julho, 04 – Centro – Wagner-Ba – Telefax (0**75) 3336-2123/2264

Praça 02 de Julho | 04 | Centro | Wagner-Ba